



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

## LEI Nº 638/85

**Súmula:** AUTORIZA A ELEVAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Autoriza a elevação do Limite de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no corrente exercício, autorizado pela Lei nº 601, de 16 de Novembro de 1984 (LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1985), passando de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre a Despesa Prevista para o Corrente ano.

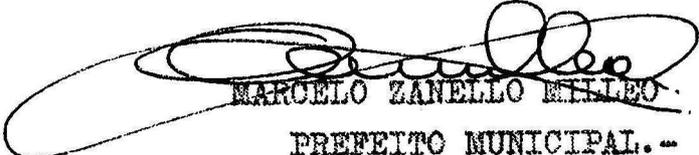
**Artigo 2º** - Os recursos à serem utilizados para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares são os constantes do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo através de Decreto proceda a abertura dos Créditos Suplementares que se fizerem necessários.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 06 de novembro de 1985.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL. -